

**Aditivo - SECULT**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE, PARA FINS QUE ESPECIFICA SOB AS CONDIÇÕES A SEGUIR DESCRIPTAS:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.58/00001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, CNPJ 32.746.693/0001-52, com sede administrativa situada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 26, St. Central, em Goiânia – GO, neste ato representada por sua titular, Sra. YARA NUNES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº XXX.301.821-XX, residente e domiciliada em Goiânia - GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, Estadual (SP) nº 111.554.262.117 e Municipal (SP) nº 1.121.393, estabelecida na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, São Paulo/SP - CEP: 04533- 001, com Unidade de Operação Goiânia, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0009-02, neste ato representada pelo Sr. JÚLIO CÉSAR DA SILVA, brasileiro, casado, exercendo a função de gerente regional Norte do CIEE, portador do CPF n.º XXX.504.181-XX, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 202317645000157, resolvem celebrar o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato nº 002/2020, de acordo com a previsão estabelecida no item 6.2 da Cláusula Sexta do contrato original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **13 de março de 2024 à 13 de março de 2025**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO

3.1 O valor do presente termo aditivo é de R\$ 871,08 (oitocentos e setenta e um reais e oito centavos), para 12 meses, baseado no quantitativo de 07 (sete) estagiários, conforme Requisição de Despesa nº 04/2024 - SECULT (56015656).

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão neste exercício à conta da dotação orçamentária nº 2024.25.01.13.122.4200.4243.03, Fonte 15000100, conforme PDF nº 2024250100038 (56115390), no valor total de R\$ 871,08 (oitocentos e setenta e um reais e oito centavos) e Nota de Empenho nº 55 (56230473) no valor de R\$ 653,31 (seiscientos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos) do vigente orçamento estadual, sendo que no exercício subsequente será alocado recurso em dotação orçamentária própria para o custeio desta despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente termo aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento contratual originário, desde que não contrariem o pactuado no presente Termo Aditivo, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais diplomas legais.

Para a validade do ato pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, que segue assinado eletronicamente por ambas as partes, para que produza seus jurídicos e desejados efeitos.

CONTRATANTE

YARA NUNES DOS SANTOS
Secretaria de Estado da Cultura

CONTRATADA

JÚLIO CÉSAR DA SILVA
Centro de Integração Empresa Escola-CIEE

GOIÂNIA, 08 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA SILVA, Usuário Externo**, em 26/02/2024, às 08:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **YARA NUNES DOS SANTOS, Secretário (a)**, em 26/02/2024, às 18:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **56288141** e o código CRC **CF8AA63F**.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 02, ED MARIETTA TELES MACHADO -
Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202317645000157

SEI 56288141



Itens Fracassados: 01, 03, 11

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses contados da publicação deste extrato no D.O.E./GO.

Normas Regulamentares: Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual nº 20.489 de 10 de junho de 2019, Lei Estadual nº 19.754 de 17 de julho de 2017, Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de agosto de 2011, Lei Complementar Estadual nº 117 de 05 de outubro de 2015, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, o Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, a Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais normas vigentes à matéria.

Informações: Avenida SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3800.

Gerência de Licitações / GELIC/ SGI- SES-GO

Protocolo 444557

Secretaria de Estado da Economia

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 1576/2024-GSE, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Instrução Normativa nº 325/98-GSF, de 16 de janeiro de 1998, que fixa normas relativas ao pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 396, 403, 407, 410 e 520, todos do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, resolve baixar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 325/98-GSF, de 16 de janeiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º

.....

VI - na data da ocorrência do fato gerador, na hipótese de falta de pagamento do imposto em virtude de fraude, dolo, simulação ou falsificação.

.....

....."

SELENE PERES PERES NUNES
Secretária de Estado da Economia

Protocolo 444452

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO REGIME SIMPLES NACIONAL N° 518/ 2024

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018 e Instrução Normativa nº 927 - GSF, de 27 de novembro de 2008.

Ficam as solicitações de opção pelo Simples Nacional dos contribuintes relacionados no quadro abaixo indeferidas por incorrerem na situação impeditiva ao enquadramento neste regime de FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, conforme Art.17, INCISO XVI da LC Nº123/06.

Do indeferimento da opção pelo Simples Nacional cabe apresentação de defesa à Gerência de Arrecadação e Fiscalização da Superintendência da Receita no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Goiás, a ser apreciada em instância única.

A defesa deve ser apresentada na Delegacia Regional de Fiscalização em cuja circunscrição situar o domicílio tributário do sujeito passivo, acompanhada de:

- Requerimento, contendo as alegações de defesa contra o indeferimento, dirigido à Gerência de Arrecadação e Fiscalização da Superintendência da Receita, devidamente assinado pelo requerente ou seu representante legal; - Documentação comprobatória pertinente.

1. Serão disponibilizadas, via internet, na página da Secretaria da Economia, no endereço www.economia.go.gov.br, para consulta individualizada por estabelecimento, todas as informações referentes a este termo.

2. As informações de indeferimento constantes do presente termo foram enviadas à Receita Federal por meio do Portal do Simples Nacional, onde o contribuinte pode consultar o resultado final da solicitação de opção pelo Simples Nacional.

CNPJ Nome Empresarial
53451026000112 ATALAIA AMBIENTAL INOVA SIMPLES (I.S.)
Protocolo 444456

Secretaria de Estado da Cultura

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2020

Processo SEI nº: 202317645000157.

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019-SEAD.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.746.693/0001-52.

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato nº 002/2020, de acordo com a previsão estabelecida no item 6.2 da Cláusula Sexta do contrato original.

Valor: R\$ 871,08 (oitocentos e setenta e um reais e oito centavos)

Vigência Contratual: 13/03/2024 à 13/03/2025.

Dotação Orçamentária: 2024.25.01.13.122.4200.4243.03.

Recurso: Tesouro Estadual.

Empenho: nº 00055 de 30 de janeiro de 2024.

Data de assinatura: 26/02/2024.

Assina pela SECULT: Yara Nunes dos Santos - Secretária.

Assina pela EMPRESA: Júlio César da Silva - Representante Legal.

YARA NUNES DOS SANTOS
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 444454

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2021 -SIC

Processo: 202117604001618

Identificação do Termo: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 004/2021- SIC

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de 30 (trinta) meses, contados a partir de 05/01/2024, e a supressão de 16,66% do quantitativo contratado.

Valor: R\$ 23.466,00 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais)

Contratante: ESTADO DE GOIÁS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.731.791/0001-16

Contratada: TIM S/A, inscrita sob o CNPJ/MF nº 02.421.421/0001-11

Vigência: O prazo de vigência é de 30 (trinta) meses, contados a partir de 05/01/2024, vigorando até 04/07/2026.

Legislação: Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Protocolo 444588